CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.002 de 12 de dezembro de 2017.
Autoria: Felipe Medeiros Nascimento

"Institui o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura e as entidades da Sociedade Civil envolvidas no reconhecimento da capoeira como patrimônio cultural imaterial, sediadas no município, promoverão atividades e eventos na referida data constante do art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos* 12 dias do mês de dezembro de 2017.**

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA – 1º Secretário

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária